CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 059/2015 – CMC
Projeto de Lei Nº 069/2015
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em 25/08/2015
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 01/09/15
Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4810
Assinatura

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Altera o art. 1° da Lei nº 4.264, de 06 de dezembro de 2007, que concede em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e a conceder em **doação** à Igreja Presbiteriana de Caicó/RN terreno do Patrimônio Municipal localizado à Rua Ubalmar Ítalo Góis Costa, no bairro Recreio, com área total de 1.024 m² (um mil e vinte e quatro metros quadrados) de superfície, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte, com terreno do Patrimônio Municipal, medindo 54,40 m (cinquenta e quatro vírgula quarenta metros);

Ao Sul, com terreno do Hemocentro, medindo 48,00 m (quarenta e oito metros);

Ao Leste, com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 m (vinte metros); e

Ao Oeste, com a Rua Ubalmar Ítalo Góis Costa, medindo 21,00 m (vinte e um metros).

Art. 2° – O terreno de que trata o Artigo 1° destina-se à construção e à instalação do templo de Igreja Presbiteriana.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 31 de agosto de 2015.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN